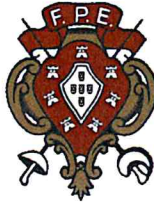


PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 129/2020

Objeto;
APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILLADOS NA FPE

Outorgantes:
1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. CLUBE SPORT JUVENTUDE DE GAULA



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a smaller, less distinct signature.

PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
2. Clube Sport Juventude de Gaula, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Manuel Freitas Meca, nº 9, 9100-018 Gaula-Santa Cruz, NIPC 511042019, adiante designado por CSJG ou segundo outorgante, representado por Eduardo Luis Sapeta Barradas, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto federado.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de dezembro de 2020



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 150.00€ (cento e cinquenta euros).
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT50 0018 0008 0094 8868 02011, titulada pelo CSJG.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 dezembro 2020. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Financeiro – época desportiva 2019/2020 – Programa 1 – Medida 3.

CLÁUSULA 5ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 19 Junho 2020

Lisboa, 19 Junho 2020

O Presidente da Federação

Portuguesa de Esgrima

Frederico Valarinho
LISBOA



O Presidente do

Clube Sport Juventude de Gaula

Eduardo Luis Sapeta Barradas
Eduardo Luis Sapeta Barradas